

LEI N° 224

Autoriza o Executivo a fiscalizar
aplicação de subvenções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar a aplicação das subvenções municipais concedidas a entidades com sede neste Município, exigindo, se necessário, prestação de contas anual da aplicação da importância aplicada.

Art. 2º - Verificada irregularidade na aplicação, o Prefeito enviará Memoria à Câmara justificando os motivos, e pleiteando a revogação da Lei que autorizou ou concedeu o benefício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 21 de Dezembro de 1955,/ 67º da Proclamação da República.

Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -